



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



TERMO DE CONTRATO Nº 077/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018

O **MUNICÍPIO DE UBIRAJARA/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79, com sede na Praça Porcino Antonio de Lima, nº 530, centro, CEP. 17.440-000, em UBIRAJARA/SP, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor JOSÉ ALTAIR GONÇALVES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14.594.904-7 SSP/SP e do CPF/MF sob n.º. 056.064.258-07, residente e domiciliado na Rua Gaspar Ricardo, nº 107, Centro, Ubirajara/SP, CEP: 17440-000, de ora em diante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **CASA TABANEZ MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.226.206/0001-95 com sede à Rua Professora Maria do Carmo Soares Correa Queiroz, nº 560, Centro, CEP: 17440-000 na cidade de Ubirajara, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor **JAIR FRANCISCO TABANEZ JUNIOR**, Proprietário, portador da Cédula de Identidade n.º. 21.687.956-5 SSP-SP e do CPF nº 137.270.418-38, residente e domiciliado na cidade de Ubirajara/SP, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

A presente licitação, do tipo **Menor Preço por Item**, tem por objeto a Contratação de empresa para **aquisição de materiais de construção para manutenção dos setores pertencentes a esta municipalidade**, para fornecimento parcelado durante a vigência do Contrato, conforme as necessidades das secretarias do município de Ubirajara, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Presencial nº 022/2018**, o qual a contratada foi declarada vencedora do(s) seguinte(s) item(s) abaixo descrito(s):

Item	695 Código	CASA TABANEZ MATERIAIS E SERVICOS LTDA CNPJ: 04.226.206/0001-95 R PROF MARIA DO CARMO S. CORREA QUEIROZ, 560 predio - CENTRO, Ubirajara - SP, CEP: 17440-000 Telefone: (014) 4721-214 Fax: 997457907 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	003.001.826	ELETRODO E-6013 3,25MM CINZA TITANIUM Marca: PERCAR	KG	50	11,70	585,00
3	003.002.387	PREGOS COM CABEÇA 15X15 1 KG Marca: GERDAU	KG	30	8,70	261,00
5	003.003.625	UNIÃO MANGUEIRA INTERNA 1/2 POLIPROPILENO AZUL Marca: AGROJET	UN	50	0,75	37,50
6	003.003.896	VALVULA PIA AMERICANA EM METAL CROMADA 3 1/2 Marca: AGUIA METAIS	UN	50	15,50	775,00
7	003.003.900	BOTA PVC BRANCA Marca: VULCABRAS	PR	20	31,50	630,00
8	003.004.106	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32 AMP Marca: LUKMA	UN	10	18,70	187,00
10	009.001.170	FITA CREPE 25X50 3M Marca: 3M	UN	100	3,40	340,00
11	009.001.209	CAL HIDRATADA 20 KG Marca: PINOCAL	SC	300	7,95	2.385,00
13	009.001.230	ARGAMASSA - SACO 20 KG Marca: QUARTZOLIT	SC	200	5,90	1.180,00
14	009.001.514	SISTEMA X TOMADA 3 POLOS 10 AMP C/CAIXA BCA Marca: RADIAL	UN	50	5,59	279,50
15	009.001.533	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES C/ PLACA BRANCA Marca: RADIAL	UN	30	3,10	93,00
16	009.001.538	FERRO VERGALHÃO 3/8 10MM CA50 BARRA COM 12M Marca: GERDAU	BR	100	32,80	3.280,00
18	009.001.623	FERRO VERGALHÃO 1/4-6,30MM CA50 BARRA COM 12M Marca: GERDAU	BR	100	12,60	1.260,00
19	009.001.631	FERRO VERGALHÃO 5/16 8,00MM CA50 BARRA COM 12M Marca: GERDAU	BR	100	21,50	2.150,00
22	009.002.219	JOELHO SOLDAVEL 90/25 MM Marca: PLASTILIT	UN	100	0,29	29,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



23	009.002.220	TAPETE LAMINADO ANTIDERR MOEDA PRETO LARGURA 1,30M Marca: KAPAZI	MT	50	44,50	2.225,00
24	009.002.585	SISTEMA X INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES C/CX RADIAL Marca: RADIAL	UN	50	4,69	234,50
26	009.003.064	FERRO VERGALHÃO 3/16 (4,2MM) - 12 MT Marca: GERDAU	BR	100	6,85	685,00
27	009.003.960	TIJOLO COMUM MACIÇO 4,5 X 9 X 19 CM Marca: CERAMICA RODRIGUES GIMENES	UN	10000	0,26	2.600,00
29	009.004.220	ARMAÇÃO DE FERRO TRELIÇA H8 COM 6,0 MTS Marca: GERDAU	UN	100	21,60	2.160,00
30	009.004.221	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO Marca: PLASTILIT	UN	10	14,95	149,50
31	009.004.232	BROXA REDONDA COM CABO 80 MM Marca: ROMA	UN	30	2,95	88,50
32	009.004.233	BROXA RETANGULAR GRANDE 18X8CM Marca: ATLAS	UN	30	3,69	110,70
34	009.004.235	CADEADO 25 MM Marca: PADO	UN	20	9,95	199,00
36	009.004.238	CANALETA P/ FIOS PVC 20X10MMX2M Marca: STECK	UN	200	3,29	658,00
37	009.004.239	CANTONEIRA PRATELEIRA MÃO FRANCESA 20CM Marca: PRATIK	UN	20	2,95	59,00
39	009.004.261	CHUVEIRO SUPER DUCHA 4 TEMP Marca: FAME	UN	10	43,00	430,00
40	009.004.262	CILINDRO FECHADURA PRETO/CROMADO Marca: MGM	UN	20	14,90	298,00
41	009.004.263	CIMENTO CPII-32 SACO 50 KGS Marca: VOTORAN	SC	800	20,00	16.000,00
44	009.004.267	DISCO DE CORTE 4 ½ X 7/8 AÇO INOX FINO 1,2 Marca: MTX	UN	20	1,99	39,80
45	009.004.269	DISCO DE CORTE 7 X 2 TELAS GRANITEIRO / REFRAATÁRIO Marca: PERCAR	UN	20	4,39	87,80
48	009.004.272	DISJUNTOR BIPOLAR BCO 20 AMP CURVA Marca: LUKMA	UN	10	17,90	179,00
51	009.004.294	FERRO CANTONEIRA 2" X 3/16 NBR 7007 – A36 Marca: GERDAU	UN	100	16,80	1.680,00
52	009.004.295	FERRO CANTONEIRA ¾ X 1/8 NBR 7007 – A36 Marca: GERDAU	UN	100	3,60	360,00
53	009.004.296	FERRO CHATO 1 X 3/16 NBR 7007 – A36 Marca: GERDAU	UN	100	4,19	419,00
58	009.004.309	FITA CREPE 48MM X 50MT 3M Marca: 3M	UN	100	5,39	539,00
59	009.004.310	FITA ISOLANTE 19MM X 05 MT AUTO FUSÃO Marca: LORENZETTI46	UN	30	11,60	348,00
60	009.004.312	FITA ISOLANTE 19MM X 20MT Marca: PRYSMIAN	UN	30	4,30	129,00
62	009.004.316	INTERRUPTOR 1TC SIMPLES+TOMADA10A BCA Marca: RADIAL	UN	100	2,49	249,00
63	009.004.317	JOELHO ESGOTO 90/ 100MM Marca: PLASTILIT	UN	100	2,49	249,00
64	009.004.319	LAMPADA ECONOMICA LED 20W 6000K ALTO FATOR POT Marca: ECOLUME 009.004.329 LIMA	UN	50	39,90	1.995,00
67	009.004.330	PARA ENXADA 8" Marca: STARRET	UN	10	8,80	88,00
68	009.004.330	LIXA D.ÁGUA T223 GRAO 100 Marca: 3M	UN	100	1,15	115,00
69	009.004.331	LIXA FERRO K246 GRAO 100 Marca: 3M	UN	100	1,45	145,00
70	009.004.332	LONA PLÁSTICA 06,00 MX1,00 X 150MC PRETA (MT2) Marca: MAXILONA	M²	300	0,55	165,00
72	009.004.335	MADEIRITE 06MM RESINADO TAPUME 1,10X2,20M Marca: GUARANI	UN	20	16,60	332,00
73	009.004.336	MADEIRITE 10MM RESINADO TAPUME 1,10X2,20M Marca: GUARANI	UN	20	21,60	432,00
74	009.004.337	MALHA EQ092 PAINEL PESADA 2X3M – ESP 4.2MM C/10CM Marca: GERDAU	UN	100	45,90	4.590,00
75	009.004.338	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA ½ X 2,5MM (MT) Marca: BARA DELPLAST	MT	500	0,75	375,00
80	009.004.353	PRATELEIRA MULTIUSO MDF C/SUP 25X040CM BRANCA Marca: PRATIK	UN	20	17,90	358,00
81	009.004.354	PREGOS COM CABEÇA 22X48 – 01 KG Marca: GERDAU	PCT	30	7,79	233,70
82	009.004.356	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 01 DISJ + TOMADA 2P+ T Marca: FAME	UN	10	21,90	219,00
83	009.004.364	SARRAFO 5 X 2,5 DE 3,00MTS DE PINUS Marca: SERRARIA PICA-PAU	UN	200	3,60	720,00
84	009.004.365	SARRAFO 5 X 2,5 DE 4,00MTS DE PINUS Marca: SERRARIA PICA-PAU	UN	200	4,80	960,00
85	009.004.367	SERRINHA MANUAL 24DTS Marca: NICHOLSON	UN	30	3,29	98,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



86	009.004.368 SIFÃO SANFONADO UNIV EXTENS DUPLO CROMADO Marca: ASTRA	UN	10	28,90	289,00
87	009.004.369 SIFÃO SANFONADO UNIV EXTENS SIMPLES BCO Marca: HERC	UN	50	3,49	174,50
88	009.004.374 SPRAY ALTA TEMPERATURA PRETO 400 ML Marca: EUCATEX	UN	20	15,90	318,00
90	009.004.376 SPRAY METALIZADO CROMADO 400 ML Marca: LUKSCOLOR	UN	20	18,90	378,00
91	009.004.377 SPRAY METALIZADO PRATA 400 ML Marca: LUKSCOLOR	UN	20	15,90	318,00
95	009.004.381 TE ESGOTO CURTO 100 X 100MM Marca: PLASTILIT	UN	50	4,85	242,50
97	009.004.385 TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS 9X19X19CM Marca: DOGNANI	UN	10000	0,39	3.900,00
100	009.004.392 TORNEIRA ABS TANQUE 10CM BCA Marca: PLASTILIT	UN	20	9,95	199,00
02	009.004.395 TORNEIRA METAL JARDIM CROMADA LONGA Marca: AGUIA METAIS	UN	20	15,90	318,00
103	009.004.396 TORNEIRA METAL LAVAT CURTA Marca: AGUIA METAIS	UN	20	27,90	558,00
104	009.004.399 TUBO ESGOTO 100MM BARRA 6MT Marca: MX TUBOS	UN	50	29,90	1.495,00
105	009.004.400 TUBO LIGAÇÃO P/BCIA AJUSTÁVEL CROMADO 25CM Marca: DURIN	UN	20	9,90	198,00
108	009.004.404 VÁLVULA LAVAT. CROMADA S/UNHO E S/LADRÃO LONGA Marca: PLASTILIT	UN	50	2,69	134,50
110	009.004.410 VENTILADOR DE TETO BCO 127V Marca: LORENSID	UN	20	114,00	2.280,00
116	011.001.013 CADEADO 35 MM Marca: PADO	UN	20	14,90	298,00
117	011.001.035 CADEADO 30 MM Marca: PADO	UN	20	12,70	254,00
118	011.001.107 CADEADO 50MM Marca: PADO	UN	20	23,60	472,00
	Total do Proponente				66.232,40

Parágrafo Primeiro: Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria, através do Departamento de Compras, conforme Ordem de Entrega que será encaminhada via email, para a empresa vencedora do certame, e/ou via fax e/ou via AR (correio) e deverão ser entregues no Departamento de Compras no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação devidamente assinada.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único – A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo **Menor Preço por Item**.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A execução do Contrato será acompanhada/fiscalizada pelo Sr. Adalberto Gonçalves Dos Santos, brasileiro, portador do RG nº. 23.644.082-2 e CPF/MF nº 066.695.998-62, Telefone: (14) 3472-1272, e-mail compras@ubirajara.sp.gov.br nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá testar a entrega do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Pregão Presencial n.º 022/2018**, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE conforme o estabelecido no item 12 do Edital Pregão Presencial 022/2018. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária prevista no mesmo edital.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de UBIRAJARA/SP, após o dia 15 do mês subsequente ao recebimento dos medicamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, apresentados diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, do dia 06 até o dia 10.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA, CNPJ nº 46.231.882/0001-05**, situado à Praça Porcino Antonio de Lima, nº 530, centro de UBIRAJARA/SP e no seu corpo deve constar além da descrição dos materiais solicitados as seguintes informações: **Contrato nº 077/2018 – Edital Pregão Presencial 022/2018**.

Parágrafo Terceiro: Ao ser emitida a Nota Fiscal, a mesma deverá ser imediatamente enviada por e-mail e/ou fax, no endereço eletrônico compras@ubirajara.sp.gov.br, para fins de empenho, aos cuidados do Tesoureiro.

Parágrafo Quarto: A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

Parágrafo Quinto: Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Parágrafo Sexto: A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Parágrafo Sétimo: A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

Parágrafo Oitavo: A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA 27

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02 02 – ADMINISTRAÇÃO

020200 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 – ADMINISTRAÇÃO

04 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0003 – GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA

04 122 0003 2004 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



0.01.00 110.000 GERAL

FICHA 54

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
020300 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 – ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 - ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
08 244 0004 – ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
08 244 0004 2021 0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 510.000 GERAL

FICHA 96

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
020400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 – SAUDE
10 301 - ATENÇÃO BÁSICA
10 301 0005 – PROMOÇÃO DA SAÚDE PUBLICA MUNICIPAL
10 301 0005 2017 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTENCIA MEDICA GERAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 310.000 GERAL

FICHA 139

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02 05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA
020500 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA
12 – EDUCAÇÃO
12 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0006 – GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12 361 0006 2011 0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 220.000 GERAL

FICHA 140

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02 05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA
020500 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA
12 – EDUCAÇÃO
12 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0006 – GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12 361 0006 2011 0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 200.005 CONVENIO Q.S.E.

FICHA 188

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02 06 – FUNDEB
020600 – FUNDEB
12 – EDUCAÇÃO
12 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0006 – GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12 361 0006 2015 0000 – MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB 40%
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 262.000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS

FICHA 236

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02 08 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
020800 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
15 – URBANISMO
15 452 - SERVIÇOS URBANOS
15 452 0008 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRA-ESTRUTURA
15 452 0008 2022 0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.000 GERAL

FICHA 244

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02 08 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
020800 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
15 – URBANISMO
15 452 - SERVIÇOS URBANOS
15 452 0008 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRA-ESTRUTURA
15 452 0008 2032 0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS E RODAGEM
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.000 GERAL

FICHA 285

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02 10 – CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
021000 – CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
27 – DESPORTO E LAZER
27 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
27 812 0010 – INFRA-ESTRUTURA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO
27 812 0010 2026 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, DESPORTIVAS, LAZER E TURISMO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.000 GERAL

Parágrafo Nono: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 66.232,40 (Sessenta e seis mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos) pelo fornecimento do objeto do presente contrato do qual foi declarada vencedora dos itens e seus respectivos valores e marcas constantes na **Cláusula Primeira – Do Objeto**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Habilitação

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- b) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Parágrafo Primeiro - Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula, deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral contra qualquer defeito, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Dos Direitos

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I.I Advertência;

I.II Multa:

I.II.I No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

I.II.II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de UBIRAJARA estado do São Paulo, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

I.II.III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

I.II.IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de UBIRAJARA, Estado do São Paulo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

I.III Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

I.IV Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Atraso

O atraso injustificado na entrega do bem sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro – Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do “*caput*” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo – Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da CONTRATADA:

I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



- III. Atraso injustificado da entrega do bem licitado;
- IV. Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro – A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto - A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de UBIRAJARA/SP, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Vinculação

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de Pregão Presencial nº xx/2018, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Duartina/SP para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Ubirajara/SP, 14 de setembro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



José Altair Gonçalves
Prefeito Municipal
Contratante

Casa Tabanez Materiais e Serviços LTDA - EPP
CNPJ: 04.226.206/0001-95
Contratada

Testemunhas:

Odair Rodrigues do Vale
RG n. 25.116.934-0

Marcus Paulo Gomes Álvares
RG n. 46.249.109-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contrato nº 077/2018)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

CONTRATADA: CASA TABANEZ MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA - EPP

CONTRATO Nº: 077/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS SETORES PERTENCENTES A ESTA MUNICIPALIDADE.

ADVOGADO / Nº OAB: ARTHUR CHEKERDEMIAN JUNIOR - OAB/SP n. 104.996
chekerdemianjunior@uol.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Ubirajara, 14 de setembro de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ ALTAIR GONÇALVES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 056.064.258-07 - RG: 14.594.904-7

Data de Nascimento: 28/03/1964

Endereço residencial completo: Rua Gaspar Ricardo, nº 107, Centro, Ubirajara/SP, CEP: 17440-000.

E-mail institucional: gabinete@ubirajara.sp.gov.br

E-mail pessoal: netomrq@hotmail.com

Telefone(s): (14) 34721201 - (14) 99601.2329

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ ALTAIR GONÇALVES

Cargo: Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



CPF: 056.064.258-07 - RG: 14.594.904-7

Data de Nascimento: 28/03/1964

Endereço residencial completo: Rua Gaspar Ricardo, nº 107, Centro, Ubirajara/SP, CEP: 17440-000.

E-mail institucional: gabinete@ubirajara.sp.gov.br

E-mail pessoal: netomrq@hotmail.com

Telefone(s): (14) 34721201 - (14) 99601.2329

Assinatura: _____
JOSÉ ALTAIR GONÇALVES

Pela CONTRATADA:

Nome: JAIR FRANCISCO TABANEZ JUNIOR

Cargo: Proprietário

CPF: 137.270.418-38 e RG: 21.687.956-5 SSP/SP

Data de Nascimento: 24/10/1973.

Endereço residencial completo: Rua Professora Maria do Carmo Soares Correa Queiroz, nº 560, Centro, CEP: 17440-000 - Ubirajara/SP.

E-mail institucional: contato@casatabanez.com.br

E-mail pessoal: contato@casatabanez.com.br

Telefone(s): (14) 99690-6373 ou 3472-1397

Assinatura: _____
JAIR FRANCISCO TABANEZ JUNIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



CADASTRO DE RESPONSÁVEL

Conveniada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018

PROCESSO Nº. 046/2018

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO”

CONTRATANTE

NOME:	JOSÉ ALTAIR GONÇALVES
CARGO:	PREFEITO MUNICIPAL
RG n. :	14.594.904-7
CPF N. :	056.064.258-07
ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA	RUA GASPARD RICARDO, 107
TELEFONE CELULAR	14. 99601.2329
E-mail	gabinete@ubirajara.sp.gov.br

CONTRATADA

NOME:	JAIR FRANCISCO TABANEZ JUNIOR
CARGO:	Proprietário
RG n. :	21.687.956-5
CPF N. :	137.270.418-38
ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA	Rua Professora Maria do Carmo Soares Correa Queiroz, nº 560, Centro, CEP: 17440-000 - Ubirajara/SP
TELEFONE CELULAR	(14)99690-6373
E-mail	contato@casatabanez.com.br

Ubirajara, 14 de setembro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018

PROCESSO Nº. 046/2018

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO”

DECLARO para os devidos fins e efeitos legais, que a documentação do PREGÃO PRESENCIAL n. 0222018 encontra-se arquivada nesta Prefeitura Municipal a disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A presente declaração é a expressão da verdade.

Ubirajara, 14 de setembro de 2018.

JOSÉ ALTAIR GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL